



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 019 .08/97

DATA: 29.08.1997

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRAIR EMPRÉSTIMO JUNTO AO FUNPREV e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO ERVINO ALBERTON SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair operação de crédito - empréstimo junto ao Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Boa Esperança do Iguaçu - FUNPREV, no valor máximo de R\$ 231.839,90 (duzentos e trinta e um mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa centavos).

ARTIGO 2º - O Município de Boa Esperança do Iguaçu fará o pagamento dos valores referentes ao empréstimo ora autorizado em 30 (trinta) parcelas mensais, vencendo a primeira parcela no dia 11 de julho de 1998 e a última no dia 11 de dezembro do ano 2000.

PARÁGRAFO ÚNICO - Desse valor serão acrescidos reajustes mensais a partir da data de concessão do empréstimo pelo índice oficial de reajustes estipulado pelo Governo Federal.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei à anulação e abertura de dotações e rubricas orçamentárias que se façam necessárias para a adaptação e aplicação dos recursos advindos do empréstimo ora concedido.

ARTIGO 4º - Fica o Executivo Municipal responsável perante os órgãos competentes da Previdência Nacional pela reposição desses valores, caso sejam tomadas medidas federais que alterem a sistemática ou a forma de existência dos Fundos Municipais de Previdência dos Servidores Públicos, nesse caso desconsiderando o prazo e o número de parcelas constantes no Artigo 2º desta Lei, adaptando-se a reposição dos valores correspondentes aos prazos estabelecidos pelos órgãos federais competentes e à livre negociação com os mesmos.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias de agosto de mil novecentos e noventa e sete.

ERVINO ALBERTON
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se. Publique-se.
Em 29 de Agosto de 1997.

Neucir Augusto Battiston
Chefe de Gabinete